



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQUIT-DRRA nº. 21/2021

Diamantina, 25 de outubro de 2021.

Parecer Único Vinculado ao SEI						
Processo SLA nº: 5215/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento				
EMPREENDEDOR:	Cerâmica Mecac	CNPJ:	02.387.032/0001-17			
EMPREENDIMENTO:	Cerâmica Mecac Ltda	CNPJ:	02.387.032/0001-17			
MUNICÍPIO:	Itamarandiba/MG	ZONA:	Rural			
COORDENADAS:	LATITUDE			LONGITUDE		
	GRAU	MINUTO	SEGUNDO	GRAU	MINUTO	SEGUNDO
	17	41	27,6	43	00	54,35
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: ALTA POTENCIALIDADE DE OCORRENCIA DE CAVIDADES						
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):			CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL	
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha			2	1	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:				
Paulo Henrique Rodrigues dos Santos		CTF/AINDA-IBAMA 7027834				

Engenheiro Florestal	CREA-MG 1413169066 ART MG20210140962
João Iggo Barbosa Frois Geólogo	CTF/AINDA-IBAMA 7737642 CREA-MG 1419189123 ART MG20210135570
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Mayara Cristina Silva Fernandes – Gestora Ambiental	1.364.205-3
De acordo:  Stenio Abdanur Porfirio Franco Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.364.357-2



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Cristina Silva Fernandes, Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Diretor(a)**, em 25/10/2021, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37061231** e o código CRC **E765D247**.



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O processo em questão, referente ao empreendimento Cerâmica Mecac Ltda., foi formalizado via Ecossistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental em 15/10/2021, sendo enquadrado em licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS (LP+LI+LO) sob o número 5215/2021, com finalidade de Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, com retirada de 12.000 ton/ano na zona rural do município de Itamarandiba/MG. O empreendedor possui o processo de número 832.806/2009, em fase de Licenciamento, junto a Agência Nacional de Mineração em área correspondente a 11,73 hectares, para a extração da substância mineral argila.

O empreendimento está localizado em zona rural, sendo apresentado o CAR nº MG-3132503-A612.DD50.3BE6.40EC.BDCD.0CC3.8C08.09A2 correspondente ao imóvel rural denominado Sítio Arrozal Contendas, constituído de 48,2762 hectares e pertencente a Aloísio Fernandes de Oliveira. Deste total, 10,06 hectares correspondem a área de Reserva Legal; 33,45 hectares de remanescente de vegetação nativa e 2,73 ha de área de lavra.

O empreendimento não possui outro pedido de regularização ambiental em análise, sendo esta uma nova solicitação. Para o preenchimento do FCE correspondente a este LAS/RAS, foram considerados os critérios locacionais. Assim, o processo em questão foi enquadrado em classe 2, conforme Deliberação Normativa 217/2017 e por situar-se em área de grau muito alto de potencialidade de ocorrência de cavidades e estar localizado na Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, recebeu o valor 1 em critério locacional.

Para avaliação do critério locacional foi apresentado estudo elaborado pelo Geólogo João Iggo Barbosa Fróis. O estudo de Critério Locacional constatou que em 44,6 % da área não ocorre cavidades naturais subterrâneas e pode-se inferir que o restante da área apresenta o mesmo resultado. Porém no estudo verificou-se a presença de afloramento de mica xisto e não foi apresentado adensando da malha de prospecção nessas áreas com maior potencial espeleológico. Dessa forma, foi solicitado em Informações Complementares o adensamento nessas áreas. Em resposta, o empreendedor apresentou complementação do estudo e foi identificada uma feição natural cárstica não acessível ao homem. O estudo de Critério Locacional referente Reserva da Biosfera, elaborado pelo engenheiro Florestal Paulo Henrique Rodrigues dos Santos, expõe pontos que tornam favorável a operação da atividade na área solicitada, desde que seguidas todas as medidas de mitigação propostas para os impactos causados para a operação, sendo elas a rigidez locacional do mineral e a não necessidade de supressão da vegetação.

Através da Licença Ambiental Simplificada – LAS, o empreendedor pretende realizar a extração de 12.000 t/ano de forma mecanizada, num turno de oito horas operando durante cinco dias por semana, sendo necessários dois funcionários do setor de produção e um do setor administrativo, operando de forma sazonal com redução de 30% nos meses de Outubro, Novembro, Dezembro e Janeiro. No RAS é informado que não haverá geração de efluentes sanitários, pois o empreendimento fará uso de banheiros químicos e a limpeza e a



manutenção serão realizadas pela empresa locadora. A água para consumo humano é proveniente de garrafas térmicas que serão levadas diariamente para consumo no local.

O empreendedor, quando questionado a respeito da regularidade de intervenção da área requerida para exploração, informou que anteriormente a área era composta por plantio de arroz para subsistência familiar e posteriormente utilizada pelos moradores locais como área de extração de argila para fabricação artesanal de telhas coloniais, sendo mantida a extração pelo empreendedor que neste momento busca pela regularização através desse LAS RAS.

Para a extração do material utiliza-se uma pá carregadeira que abastece um caminhão que transportará a argila até o pátio de estocagem e posterior direcionamento para o local de transformação situado na área urbana. O empreendimento adotará como sistema de drenagem na área de lavra a construção de bacia de contenção e de camalhões nas estradas com intuito de diminuição da velocidade da água da chuva.

O abastecimento e as manutenções são realizados em oficinas especializadas na área urbana no município de Itamarandiba. Havendo a necessidade de realizar uma dessas atividades na área do empreendimento será adotado, caso haja derramamento no solo, as seguintes medidas: contenção do derramamento, utilização de serragem com granulometria fina, recolhimento e armazenamento do resíduo em sacos plásticos e envio para empresa especializada, além de disponibilizar uma bacia de contenção de óleo.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS têm-se a geração de emissões atmosféricas, resíduos sólidos, ruídos e processos erosivos, assim, a seguir serão descritos os impactos e medidas de mitigação.

O empreendedor lista como impacto a geração de emissão atmosférica proveniente do tráfego de veículos sendo controlado por meio das manutenções periódicas e preventivas em oficinas especializadas. O empreendedor deverá utilizar, caso as medidas anteriores não sejam suficientes, a aspersão das vias de acesso para reduzir o material particulado gerado na operação de lavra e tráfego de veículo nas estradas, bem como, o uso de lonas ou telas de proteção, no transporte dentro de área urbana ou aglomerado habitacional. Quanto aos ruídos o empreendedor informa que são gerados unicamente pela pá carregadeira e pelo caminhão e como prevenção haverá manutenções periódicas preventivas.

Resíduos sólidos gerados no local, como por exemplo, papel, plástico, metal e orgânico, destinados para lixeiras de coleta seletiva e posteriormente encaminhadas a coleta Municipal. Não haverá produção de rejeito e/ou estéril, pois todo o material lavrado será comercializado.

A utilização constante dos acessos e estradas por veículos pesados pode causar erosão laminar e carreamento de partículas sólidas, neste sentido o empreendedor irá construir camalhões nas estradas com intuito de diminuição da velocidade da água da chuva, também é informado que área de abrangência do empreendimento possui características que garantem menor escoamento superficial e maior taxa de infiltração, como relevo suave ondulado e vias margeadas por cobertura vegetal.



O possível impacto sobre a fauna no local quanto a perturbação sonora e afugentamento será controlado através da manutenção dos veículos e equipamentos. Não se identificou necessidade de captura, coleta e destinação da fauna visto que não haverá supressão de vegetação.

Não foram levantados no RAS impactos negativos e positivos do meio socioeconômico relacionado às atividades do empreendimento, entretanto, qualquer impactado percebido deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotadas, inclusive aqueles já relacionados e por ventura venham a surgir.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Cerâmica Mecac Ltda. para a atividade de “Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha” pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017”.



**ANEXO I**

**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Cerâmica Mecac Ltda.**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
<b>01</b>	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
<b>02</b>	Apresentar relatório descritivo fotográfico das seguintes ações: <b>1</b> Área de armazenamento e lixeiras de coleta seletiva de resíduos sólidos. <b>2</b> Dispositivos/sistemas de drenagem implantados.	180 dias após a concessão da licença.
<b>03</b>	Apresentar anualmente as comprovações das limpezas dos banheiros químicos.	Durante a vigência da licença.
<b>04</b>	Manter no empreendimento os materiais propostos para prevenção e utilização na ocorrência de vazamento/derramamento no solo.	Durante a vigência da licença.
<b>05</b>	Manter e executar as medidas mitigadoras definidas neste parecer e nos estudos apresentados.	Durante a vigência da licença
<b>06</b>	Apresentar após um ano o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD das áreas de extração já exauridos com cronograma e planejamento de execução. Após apresentação do PRAD, entregar ao órgão ambiental, anualmente, relatório técnico fotográfico da evolução das ações realizadas nos locais exauridos.	Apresentação do PRAD em até um ano após a concessão da licença e relatórios anuais durante a vigência da licença.
<b>07</b>	Manter os sistemas de drenagens eficientes e em funcionamento para não afetar os cursos d'água próximos ao empreendimento.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Cerâmica Mecac Ltda.

#### 1. Resíduos Sólidos e rejeitos

##### Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.	
Denominação e código da lista IBAMA 13/2012	Origem	Classificação	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

#### 3.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá



ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e ser enviado ao órgão
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.